

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.939/2021

Prorroga o prazo de reconhecimento, pela Assembleia Legislativa, da ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Salvador, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, nos termos da solicitação do Prefeito do Município, encaminhada por meio da Mensagem nº 5.277, de 16 de junho de 2021.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de reconhecimento, pela Assembleia Legislativa, da ocorrência de estado de calamidade pública no Município de Salvador, com efeitos até 31 de dezembro de 2021, nos termos da solicitação do Prefeito do Município, encaminhada por meio da Mensagem nº 5.277, de 16 de junho de 2021, para os fins exclusivos previstos nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 com a consequente dispensa do atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, bem como suspensão da contagem dos prazos e disposições estabelecidas nos arts. 23 e 31, todos da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de junho de 2021

Deputado Adolfo Menezes
Presidente

Deputado Paulo Rangel Lula da Silva
1º Vice-Presidente

Deputado Júnior Muniz
1º Secretário

Deputado Marcelinho Veiga
2º Vice-Presidente

Deputado Alan Sanches
2º Secretário

Deputado Bobô
3º Vice-Presidente

Deputado Soldado Prisco
3º Secretário

Deputado Paulo Câmara
4º Vice-Presidente

Deputada Neusa Lula Cadore
4ª Secretária

JUSTIFICATIVA

A presente proposição vem atender à solicitação do Prefeito da Capital baiana, visando a prorrogação do reconhecimento pela Assembleia, da ocorrência do estado de calamidade pública, em decorrência da pandemia do novo coronavírus, causador da COVID-19, que teve ampliada a propagação em todo o País em 2021, com aumento significativo do número de óbitos – 491.164 até 15 de junho último, com um total de 17.533.221 casos confirmados de infecção. Em Salvador, foram registrados mais de 217.000 casos, com mais de 6.600 óbitos.

De acordo com a Mensagem do Chefe do Executivo, “o Município vem adotando, na medida do risco mais imediato configurado em cada situação específica, ações de controle e prevenção do contágio do coronavírus e para o atendimento da população, dentre as quais se destacam as restrições de funcionamento de estabelecimentos comerciais e de serviços e a interdição de espaços públicos para uso da população, com o objetivo de evitar aglomerações e manter o isolamento social, o acolhimento da população em situação de vulnerabilidade por meio de distribuição de cestas básicas e pela garantia das condições mínimas de sobrevivência com o “Auxílio Salvador por Todos”, pela Assistência Social, assim como a expansão da rede de assistência a saúde no Município de Salvador e contratação de novos profissionais para atendimento à população, com vistas a evitar o colapso do sistema.”

Ainda em sua Mensagem, ressalta o Sr. Prefeito Municipal que “as medidas necessárias para proteção da população contra o vírus, notadamente a redução de interações sociais, fechamento temporário de estabelecimentos comerciais e industriais, com a manutenção dos trabalhadores em suas residências, ensejam evidente desaceleração na produção, circulação e consumo de bens, comprometendo todo o ciclo da cadeia econômica, com grave reflexo na capacidade de arrecadação de tributos pelo Município.

Diante da gravidade decorrente da pandemia, mostra-se evidente que os impactos a serem observados na sociedade vão muito além da questão de saúde pública, afetando, diretamente, a economia como um todo, com redução das atividades de produção, transporte, consumo e serviços.”

Citando o recrudescimento das taxas de transmissão do coronavírus, registra ainda o Sr. Prefeito a dificuldade advinda do “esgotamento das transferências federais coincidente com esta nova fase de agravamento do quadro sanitário. Essas transferências federais somaram R\$ 553 milhões de abril a dezembro de 2020 e resumiram-se a tão somente R\$ 31 milhões de janeiro a maio do corrente exercício de 2021”, enquanto, do outro lado, “as Despesas totais empenhadas, ou seja, comprometidas com diversos tipos de ações de enfrentamento da pandemia, já alcançam R\$ 986 milhões até maio de 2021, exigindo aportes de recursos próprios municipais, que já chegaram a R\$ 402 milhões.”

Diante desse quadro, dos reflexos sociais, econômicos e de saúde pública, e ainda da necessidade de atuação dos Poderes do Município do Salvador para proteção de todos os soteropolitanos, vem Sua Excelência solicitar da Assembleia Legislativa a prorrogação do reconhecimento e declaração do estado de calamidade pública, para os fins previstos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF”.